



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 2747/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 2747/2026 do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de serviços de frete para o transporte de 600 (seiscentas) cestas básicas para atender as demandas do Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 02/03/2026 às 17h00min do dia 04/03/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de frete para o transporte de 600 (seiscentas) cestas básicas para atender as demandas do Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação refere-se à contratação de serviço de frete para transporte de 600 (seiscentas) cestas básicas com o peso estimado de 17,03 quilos cada caixa: 440 X330 X320MM, dimensão do palete: 1,20M X 1,00M com capacidade de 64 cestas com o peso aproximado de :1.150 KG, que será retirada no município de Araras-SP no endereço: Rua João Buzo, 811/ Jardim Nova Olinda, onde a **retirada será no dia 10 de Março de 2026** e entregue em Ibiúna-SP até o dia 11 de Março 2026, no Centro / Rua José Eugênio Machado, nº 04, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

A contratação faz-se necessária considerando que o Município não dispõe de veículo adequado e suficiente para realizar o transporte integral da referida quantidade de cestas básicas em tempo hábil, especialmente diante da urgência na distribuição às famílias previamente cadastradas. Ressalta-se que as cestas básicas são destinadas ao atendimento emergencial de famílias em situação de insegurança alimentar, sendo a logístico eficiente fator essencial para garantir a adequada conservação dos produtos e a entrega dentro do prazo estabelecido.

A medida atende ao interesse público, assegurando a continuidade das ações sociais desenvolvidas pelo Fundo Social, garantindo dignidade, segurança alimentar e apoio às famílias beneficiárias. Dessa forma, a contratação do serviço de frete mostra-se imprescindível para viabilizar o transporte adequado das 600 cestas básicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria do Fundo Social de Solidariedade: Ficha nº 12

5. DA EXECUÇÃO

5.1 Todos os serviços de carregamento, transporte e descarregamento deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência e capacitação técnica, em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as regulamentações relativas à movimentação de cargas, ergonomia e transporte rodoviário.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos adequados para a realização segura e eficiente das atividades de carregamento e descarregamento.

5.3 A contratada será responsável pelo transporte seguro de todas as cestas básicas, assegurando que não haja danos ou perdas durante o deslocamento. Eventuais danos ou extravios serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá repará-los ou ressarcir a Administração, sem ônus adicional.

5.5 Todas as cestas básicas transportadas deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionamento, sem avarias e em condições adequadas de uso.

5.6. Todas as despesas como, combustível, pedágio e descarregamento das cestas básicas, serão por conta da empresa contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.
- 8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.
- 8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.
- 9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

10.6.4. ANEXO IV – ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BENEDITO DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 2747/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de frete para o transporte de 600 (seiscentas) cestas básicas para atender as demandas do Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação refere-se à contratação de serviço de frete para transporte de 600 (seiscentas) cestas básicas com o peso estimado de 17,03 quilos cada caixa: 440 X330 X320MM, dimensão do palete: 1,20M X 1,00M com capacidade de 64 cestas com o peso aproximado de :1.150 KG, que será retirada no município de Araras-SP no endereço: Rua João Buzo, 811/ Jardim Nova Olinda, onde a **retirada será no dia 10 de Março** de 2026 e entregue em Ibiúna-SP até o dia 11 de Março 2026, no Centro / Rua José Eugênio Machado, nº 04, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

A contratação faz-se necessária considerando que o Município não dispõe de veículo adequado e suficiente para realizar o transporte integral da referida quantidade de cestas básicas em tempo hábil, especialmente diante da urgência na distribuição às famílias previamente cadastradas. Ressalta-se que as cestas básicas são destinadas ao atendimento emergencial de famílias em situação de insegurança alimentar, sendo a logístico eficiente fator essencial para garantir a adequada conservação dos produtos e a entrega dentro do prazo estabelecido. A medida atende ao interesse público, assegurando a continuidade das ações sociais desenvolvidas pelo Fundo Social, garantindo dignidade, segurança alimentar e apoio às famílias beneficiárias. Dessa forma, a contratação do serviço de frete mostra-se imprescindível para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

viabilizar o transporte adequado das 600 cestas básicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação rege-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, PARA TRANSPORTAR 600 CESTAS BÁSICAS.	R\$ 3.200,00

5. CONDIÇÕES DA CONTRATA

5.1 Todos os serviços de carregamento, transporte e descarregamento deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência e capacitação técnica, em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as regulamentações relativas à movimentação de cargas, ergonomia e transporte rodoviário.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos adequados para a realização segura e eficiente das atividades de carregamento e descarregamento.

5.3 A contratada será responsável pelo transporte seguro de todas as cestas básicas, assegurando que não haja danos ou perdas durante o deslocamento. Eventuais danos ou extravios serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá repará-los ou ressarcir a Administração, sem ônus adicional.

5.5 Todas as cestas básicas transportadas deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionamento, sem avarias e em condições adequadas de uso.

5.6. Todas as despesas como, combustível, pedágio e descarregamento das cestas básicas, serão por conta da empresa contratada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Após o recebimento do Pedido, a execução do serviço deverá ocorrer **imediatamente após a formalização da compra**, no dia 10 de março.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Será retirada no município de Araras-SP no endereço: Rua João Buzo, 811/ Jardim Nova Olinda, onde a **retirada será no dia 10 de março de 2026** e entregue em Ibiúna-SP **até o dia 11 de março de 2026**, no Centro / Rua José Eugênio Machado, nº 04.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2026

ROBERTA CASTANHO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 2747/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de frete para o transporte de 600 (seiscentas) cestas básicas para atender as demandas do Fundo Social de Solidariedade, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, PARA TRANSPORTAR 600 CESTAS BÁSICAS.	R\$

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____ / _____ /2025

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 2747/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 2747/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante
legal o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.
e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº
14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de
alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s)
representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 2747/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.